



LEI Nº 9, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965.

**Autoriza subvenção às Associações de Assistência
aos Municípios.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida subvenção às seguintes associações:

| | |
|---|-------------|
| Instituto Brasileiro de Administração Municipal | Cr\$ 50.000 |
| Associação Brasileira de Municípios | Cr\$ 10.000 |

Art. 2º - A subvenção concedida por esta lei será pela contra-prestação de serviços de assistência técnica.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

**WILLIAM DE SOUZA
Prefeito-Municipal.**